



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
<https://corupa.atende.net> e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

### DECRETO Nº 1976/2020

#### ALTERA O DECRETO N. 1967 DE 21 DE JULHO DE 2.020 QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SUSPENDE ATIVIDADES EM FACE DO ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CARLOS GOTTARDI**, prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

**Art. 1º** - O art. 2º do Decreto n. 1967 de 21 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º .....

[...]

§1º Fica permitido o comércio varejista nas padarias e confeitarias, sem o consumo de alimentos e/ou bebidas no local aos domingos antes das 10h e após as 15h.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 01 de agosto de 2020.

**JOÃO CARLOS GOTTARDI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**